

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO

CEE

Nº

1190/76

INTERESSADA: ROZÁRIA DE LOURDES DA SILVA ANDREATA

ASSUNTO: Contrato da interessada, Rozária de Lourdes da Silva Andreata, para lecionar a disciplina Prática de Ensino de Português, no Departamento de Educação, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

RELATOR: Conselheiro Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 062/77 - CTG - APROVADO EM 09/08/77

I - RELATÓRIO

1. - HISTÓRICO: -

O Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica a este Conselho a Professora Rozária de Lourdes da Silva Andreata para lecionar, como Professor I, aulas da disciplina Prática de Ensino de Português, do elenco do Departamento de Educação, junto à licenciatura em Letras.

2. - FUNDAMENTAÇÃO: -

A interessada é licenciada em Letras (Português) pela própria Faculdade proponente, ano 1.972, com diploma registrado na Universidade de São Paulo sob o nº 80.149.

A Deliberação CEE nº 8/76 exige^{do} candidato à docência indicado pelos estabelecimentos isolados de ensino superior, para ser aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, a comprovação de condições de capacidade profissional. Esta será demonstrada pela apresentação de diploma de ensino superior devidamente registrado e mais outros títulos especificados nas letras a, b, c, d, e do artigo 4º da referida Deliberação. A candidata não demonstrou atendimento a essa exigência.

II - CONCLUSÃO

Voto contrário ao acolhimento da indicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis para que a professo-

ra ROZÁRIA DE LOURDES DA SILVA ANDREATA lecionou Prática de Ensino de Português, por não terem sido atendidas as exigências do artigo 4º da Deliberação CEE nº 8/76.

São Paulo, 26 de janeiro de 1977

a) Conselheiro Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 02 de fevereiro de 1977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09/02/77

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS
Presidente.